



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1359

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Concede revisão salarial aos Servidores Públicos do Município de Vicentina/MS e dá outras providências.”

CLÉBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento), com base na inflação acumulada dos últimos doze meses (data base março/2025), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aos Servidores Públicos do Município de Vicentina/MS, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, com efeitos à partir de 1º de abril de 2025

Art. 2º Fica concedido aumento real de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois centésimos por cento), aos Servidores Públicos beneficiários dessa Lei.

Art. 3º Os percentuais de que tratam os arts. 1º e 2º serão pagos aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, regidos pela Lei Municipal Complementar nº 061, de 25 de outubro de 2023, ocupantes de Cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como os contratados por tempo determinado.

Parágrafo único - Excetuam-se da revisão prevista nessa Lei, os servidores públicos sob regime do estatuto do magistério, bem como os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, cuja revisão é aplicada em legislação específica das referidas categorias.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos à partir de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina-MS, aos dias seis de maio de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – SERVIDORES ADMINISTRATIVOS
TABELA I – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL/ CLASSE	A	B 2	C 4	D 6	E 8	F 10	G 12	H 14
I	1.567,94	1.599,31	1.630,66	1.662,02	1.693,37	1.724,74	1.756,09	1.787,16
II	1.606,33	1.638,47	1.670,59	1.702,72	1.734,85	1.766,98	1.799,10	1.831,23
III	1.657,53	1.690,69	1.723,84	1.756,99	1.790,14	1.823,30	1.856,44	1.889,60
IV	1.727,94	1.762,49	1.797,05	1.831,61	1.866,17	1.900,73	1.935,28	1.969,84
V	1.817,53	1.853,88	1.890,23	1.926,58	1.962,93	1.999,29	2.035,63	2.071,98
VI	1.868,73	1.906,10	1.942,37	1.980,85	2.018,23	2.055,61	2.092,97	2.130,35
VII	2.105,52	2.147,63	2.189,74	2.231,85	2.273,95	2.316,08	2.358,18	2.400,30

NIVEL/ CLASSE	I 16	J 18	K 20	L 22	M 24	N 26	O 28	P 30
I	1.818,81	1.850,18	1.881,53	1.912,89	1.944,24	1.975,61	2.006,96	2.038,33
II	1.863,35	1.895,48	1.927,61	1.959,74	1.991,86	2.024,00	2.056,11	2.088,24
III	1.922,74	1.955,90	1.989,05	2.022,19	2.055,34	2.088,50	2.121,64	2.154,80
IV	2.004,41	2.038,96	2.073,52	2.108,08	2.143,31	2.177,20	2.211,75	2.246,31
V	2.108,33	2.144,69	2.181,03	2.217,38	2.253,74	2.290,09	2.326,44	2.362,79
VI	2.167,72	2.205,10	2.242,47	2.279,85	2.317,22	2.354,60	2.391,97	2.429,35
VII	2.442,40	2.484,51	2.526,63	2.568,74	2.610,84	2.652,96	2.695,06	2.740,35

NIVEL/CLASSE	Q 32	R 34	S 36
I	2.069,68	2.101,05	2.132,40
II	2.120,36	2.152,50	2.184,62
III	2.187,95	2.221,10	2.254,25
IV	2.280,88	2.315,43	2.349,99
V	2.399,14	2.435,49	2.471,84
VI	2.466,72	2.504,09	2.541,47
VII	2.779,29	2.821,40	2.863,51

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	VALOR – R\$
DAS 1	Valor a ser definido pela Câmara Municipal – Art.29, V, CF
DAS 2	4.351,83
DAS 3	3.327,87
DAS 4	2.278,31
DAS 5	1.631,93

EXTRATOS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CODIGO DO E-SFINGE: 479F6B05ED738827894BEF9CDFB972574C616133

O MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 047/2025, que teve por objeto registro de preços visando a eventual aquisição de água mineral e gás GLP, a fim de atender as secretarias do município de Vicentina/MS, pelo período de 12 (doze) meses nas condições previstas no Edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, e tendo como vencedora a empresa: **JUNDIAI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.720.915/0001-53, com os itens 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor de R\$ 96.436,00 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
01	Água mineral natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml cada unidade, validade de 11 meses a contar da data da entrega, pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3029 de 16/04/1999 e RDC nº 274 de 22/09/2025 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNID	150	26,00	3.900,00	JUNDIAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml cada unidade, validade de 11 meses a contar da data da entrega, pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o Dec. 3029 de 16/04/1999 e RDC nº 274 de 22/09/2025 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	UNID	600	26,00	15.600,00	JUNDIAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame.	UNID	2.320	17,00	39.440,00	JUNDIAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
04	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a Portaria 47 de 24/03/1999 ANP, NBR-8614 ABNT para padrão de válvulas.	UNID	228	122,00	27.816,00	JUNDIAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA
05	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 45 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.	UNID	22	440,00	9.680,00	JUNDIAI COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA

Vicentina, MS, 17 de abril de 2025.
JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

CODIGO DO E-SFINGE: 479F6B05ED738827894BEF9CDFB972574C616133

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 14/04/2025, às 09h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 047/2025, que teve por objeto sistema registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de eventual aquisição de água mineral e gás GLP, a fim de atender as secretarias do município de Vicentina/MS, pelo período de 12 (doze) meses nas condições previstas no Edital e seus anexos, ADJUDICANDO em favor da empresa: **JUNDIAI COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.720.915/0001-53, com os itens 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor de R\$ 96.436,00 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 29 de abril de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
10º LEGISLATURA 2025/2028

TERMO DE POSSE 09/2025

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE CINCO, ÀS NOVE HORAS, NO SINTED, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, SITO A RUA PROFESSOR BERNADO BAUR, Nº1.335 NESTA CIDADE DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA JACIRA DIAS DA SILVA, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 29, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VICENTINA, COMPARECEU O SENHOR LUPÉRCIO NANTES CASTILHO, RESPECTIVAMENTE ELEITO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, COM 381 VOTOS, REGULARMENTE DIPLOMADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL, NO DIA 18/12/2024 PARA EXERCER O MANDATO DE VEREADOR DE 01.01.2025

A 31.12.2028, PARA O COMPROMISSO DE POSSE, O EMPOSSADO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO REGIMENTO INTERNO, PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO “PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO DE VEREADOR, RESPEITANDO AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; AS DEMAIS LEIS, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO BEM ESTAR DO MEU POVO” EU, SECRETÁRIO LAVREI O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO VEREADOR EMPOSSADO LUPÉRCIO NANTES CASTILHO, PELA VEREADORA PRESIDENTE DA SESSÃO E PELO SECRETÁRIO AD HOC, DESTA SESSÃO E PELO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO FÁBIO ROGÉRIO PINHEL.

VICENTINA, MATO GROSSO DO SUL, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**LÚPERCIO NANTES CASTILHO
VEREADOR EMPOSSADO-PSDB**

**JACIRA DIAS DA SILVA-MDB
PRESIDENTE DA SESSÃO SOLENE DE POSSE**

**ESTANISLEY COSTA SILVA-PSDB
SECRETÁRIO AD HOC DA SESSÃO**

**FÁBIO ROGÉRIO PINHEL
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA**